



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Modifica-se o texto do inciso XIV do Art.6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[..]

XIV - Área do Porto Público: poligonal de delimitação geográfica que define os limites físicos e de jurisdição administrativa do porto público, englobando as áreas em terra e água, a zona de influência portuária, a respectiva infraestrutura de proteção e de acesso terrestre e aquaviário, sob jurisdição administrativa da Autoridade Portuária;”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do conceito de "Área do Porto Público" na emenda tem como objetivo aprimorar a definição legal e operacional do espaço geográfico que compreende os limites físicos e a jurisdição administrativa do porto público. Esse delineamento é fundamental para assegurar a organização e a efetividade das ações da Autoridade Portuária, baseando-se nos princípios e funções da jurisdição administrativa.



* C D 2 5 8 3 7 3 3 1 6 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

A jurisdição administrativa, nesse contexto, delimita a competência da Autoridade Portuária para regulamentar, fiscalizar e administrar de forma exclusiva e eficiente as atividades dentro da área delimitada. Essa competência é indispensável para evitar conflitos de competências entre diferentes entidades e assegurar a harmonia na gestão e operação do porto público. Por meio da definição clara da poligonal geográfica, a Autoridade Portuária tem sua capacidade de gestão fortalecida, promovendo o cumprimento de suas atribuições legais e a manutenção da ordem pública no local.

Além disso, a delimitação geográfica que abrange áreas em terra e água, a zona de influência portuária e a infraestrutura de proteção e acesso terrestre e aquaviário reflete a complexidade e a abrangência das operações portuárias modernas. Essa abordagem integrada e baseada na jurisdição administrativa garante maior segurança jurídica e eficiência operacional, contribuindo para o desenvolvimento logístico e econômico da região atendida pelo porto.

Portanto, a emenda proposta é essencial para consolidar a autoridade e as responsabilidades da Autoridade Portuária, oferecendo uma base sólida para o planejamento, a regulação e o desenvolvimento sustentável das operações portuárias.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258373316200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima

Apresentação: 13/08/2025 20:55:35,300 - PL0733/2025

EMC 502/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025



* C D 2 5 8 3 7 3 3 1 6 2 0 0 *